



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5472/14

ALTERA O ARTIGO 15 DA LEI Nº 3.672/1999 QUE MODIFICOU A LEI Nº 2.924/1994, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO ALEGRE – COMASPA, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO ALEGRE – FUMASPA E DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 15 da Lei Municipal nº 3.672/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. O Fundo Municipal de Assistência Social ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas contas bancárias serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 25 DE JUNHO DE 2014.


Agraldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE